



**LEI Nº 3.667, DE 30 DE JUNHO DE 2011**

*Altera a redação dos artigos 28 a 35 e acrescenta o artigo 35-A na Lei nº 2.812/2007 - Regulamento da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Salto, e dá outras providências.*

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os artigos 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35, do Capítulo V da Lei nº 2.812/2007 – Regulamento da Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Salto, passam a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO V  
DAS PROMOÇÕES**

**Art. 28.** *A Guarda Civil Municipal da Estância Turística de Salto terá carreira única, configurada na seguinte conformidade:*

1. *Guardas Municipais:*
  - a) *Guarda Civil Municipal de Terceira Classe;*
  - b) *Guarda Civil Municipal de Segunda Classe;*
  - c) *Guarda Civil Municipal de Primeira Classe.*
2. *Graduados:*
  - a) *Guarda Civil Municipal de Classe Distinta.*
3. *Inspetores;*
  - a) *Subinspetor da Guarda Civil Municipal;*
  - b) *Inspetor da Guarda Civil Municipal;*
  - c) *Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal.*

**Parágrafo único.** *O Quadro de Carreira da Guarda Civil Municipal é composto de:*

- a) *Guarda Civil Municipal de Terceira Classe - 144 cargos - Referência "R4";*
- b) *Guarda Civil Municipal de Segunda Classe - 48 cargos - Referência "R5";*
- c) *Guarda Civil Municipal de Primeira Classe - 24 cargos - Referência "R6";*
- d) *Guarda Civil Municipal de Classe Distinta - 12 cargos - Referência "R7";*
- e) *Sub Inspetor da Guarda Civil Municipal - 06 cargos - Referência "R8";*
- f) *Inspetor da Guarda Civil Municipal - 03 cargos - Referência "R9";*



- g) *Inspetor Chefe da Guarda Civil Municipal – 01 cargo comissionado – Referência “R13”.*

**Art. 29.** *As promoções na Guarda Civil Municipal serão feitas para classe imediatamente superior, observando-se a existência de vagas e a disponibilidade financeira da Administração, e obedecerão aos seguintes critérios:*

*I – Um terço das vagas serão preenchidas por Antiguidade:*

*II – Dois terços das vagas serão preenchidas por Merecimento.*

*§ 1º. Se houver disputa por duas vagas, uma delas será preenchida por antiguidade e a outra por merecimento.*

*§ 2º. Se houver disputa de apenas 1 vaga, prevalecerá o critério de merecimento.*

**Art. 30.** *Para participar do processo de promoção por merecimento o Guarda Civil Municipal deverá preencher os critérios a seguir relacionados:*

*I – Para concorrer às vagas de Guarda Civil Municipal 2ª classe, Guarda Civil Municipal 1ª Classe e Guarda Civil Municipal Classe Distinta, os servidores deverão estar no efetivo exercício do emprego que ocupam e atender aos seguintes requisitos:*

- a) Ter, no mínimo, 4(quatro) anos de efetivo exercício na classe anterior a qual irá concorrer, computado até o dia que antecede a publicação do edital de abertura do processo de promoção;*
- b) Não ter sofrido punição administrativa nos 24 meses anteriores a data da publicação do edital de abertura do processo de promoção.*

*II – Para concorrer às vagas de Sub-Inspetor e Inspetor da Guarda Civil Municipal, os servidores deverão estar no efetivo exercício do emprego que ocupam e atender aos seguintes requisitos:*

- a) As mesmas condições mencionadas na alínea “b” do inciso I, deste artigo;*
- b) Ter, no mínimo, 2(dois) anos de efetivo exercício na classe anterior a qual irá concorrer, computado até o dia que antecede a publicação do edital de abertura do processo de promoção.*

**Art. 31.** *Para apurar a classificação dos candidatos no processo seletivo interno, para fins de promoção por merecimento, será avaliado criteriosamente o raciocínio, a capacidade para o trabalho, a eficiência, a assiduidade, a disciplina e honradez.*

*§ 1º. Para avaliação do raciocínio, da capacidade para o trabalho e a eficiência serão aplicadas:*

*I - Provas escritas que versarão sobre questões relativas às disciplinas de português, matemática, conhecimentos gerais e, especialmente, sobre matérias práticas relacionadas com as atividades da Guarda Civil Municipal, compatível com o programa do ensino médio, totalizando 30 (trinta) questões, que valerão 02 (dois) pontos cada uma, totalizando 60 pontos, na seguinte ordem:*

- a) Português: 10 (dez) questões;*
- b) Matemática: 10 (dez) questões;*
- c) Conhecimentos gerais: 10(dez) questões.*

II - Teste de aptidão física, que será aplicado na forma dos anexos I e II desta Lei, ao qual será atribuído o máximo de 40 pontos.

§ 2º. Para avaliação da assiduidade serão consultados os assentamentos do candidato, atribuindo-se 05 (cinco) pontos aos obtidos na forma do parágrafo anterior, quando inexistir faltas e atrasos injustificados ao serviço, verificadas nos últimos 2 (dois) anos, anteriores ao da realização do concurso.

§ 3º. Para avaliação da disciplina e honradez será observada a classificação do comportamento do candidato, no último dia do ano anterior, atribuindo-se pontos aos obtidos na forma do § 1º, a seguinte conformidade:

I - 06 (seis) pontos para aquele que estiver classificado no excepcional comportamento;

II - 04 (quatro) pontos para aquele que estiver classificado no ótimo comportamento;

III - 02 (dois) pontos para aquele que estiver classificado no bom comportamento.

§ 4º. Do total de pontos apurados nos parágrafos anteriores, outros pontos serão acrescidos mediante a seguinte apuração:

I - Condecoração por ato de bravura: 08 pontos, que será computado para uma única promoção.

II - Conclusão de Curso de Nível Superior: 03 pontos.

III - Tempo de serviço, exclusivamente no cargo da Guarda Municipal: 0,5 (meio ponto), para cada ano de efetivo exercício.

§ 5º. Somente estarão aptos à promoção por merecimento os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da soma dos pontos possíveis de se obter na prova escrita e no teste de aptidão física.

§ 6º. Enquanto os cargos de Sub-Inspetor e Inspetor da Guarda Municipal não estiverem devidamente preenchidos pelo processo de promoção, poderá o Prefeito Municipal excepcionalmente nomear integrantes da Guarda Civil Municipal a partir da Classe Distinta para ocuparem os respectivos cargos vagos, através de provimento em comissão.

**Art. 32.** Em caso de empate no processo de promoção por merecimento, terá preferência o candidato que tiver, respectivamente:

- a) O maior número de pontos na prova escrita;
- b) Mais tempo de carreira na respectiva classe, junto Guarda Civil Municipal, de acordo com a Lista de Classificação, seguindo a hierarquia da corporação;
- c) Ter concluído curso de nível superior;
- d) O maior número de pontos em cursos de treinamentos relacionados às atribuições da função exercida.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto na alínea "d", serão atribuídos pontos, até o limite de 10 pontos, sendo:

- a) 02 (dois) pontos por curso relacionados à segurança pública, com duração mínima de 10 horas;

b) 01(um) ponto por curso, com duração inferior à prevista no item anterior.

**Art. 33.** Será promovido por antiguidade o Guarda Civil Municipal:

I – Com mais tempo de carreira na respectiva classe, junto a GCM de Salto, seguindo a hierarquia da corporação.

II – Não tiver sofrido nenhuma punição durante o período de 24 meses, anteriores a data da publicação do edital de abertura do processo de promoção;

III – Encontrar -se colocado dentro dos limites de vagas oferecidas.

**Parágrafo único.** Para fins de apuração da antiguidade será editada, mediante Portaria do Prefeito Municipal, a Lista de Classificação contendo o nome e a classificação de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal, em suas respectivas classes, conforme hierarquia da corporação.

**Art. 34.** O processo de promoção interna da Guarda Civil Municipal será coordenado por uma comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 2.814/2007 e suas alterações (Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores Municipais).

**Art. 35.** O Executivo Municipal fica autorizado a expedir os atos necessários à execução do processo de promoção da Guarda Civil Municipal.

**Art. 2º.** Fica acrescido à Lei nº 2.812/2007 o artigo 35-A, com a seguinte redação:

**Art. 35-A.** Ao Guarda Municipal que apresentar histórico de fatos concretos atinentes aos princípios de idoneidade moral, dedicação ao serviço, eficiência, disciplina, assiduidade, bravura, ou qualquer outro ato, que pela sua relevância justifique o merecimento, seja condecorado com a Medalha de Honra ao Mérito, que deverá ser entregue em cerimônia oficial.

**Parágrafo único.** A condecoração recebida pelo Guarda Civil Municipal deverá ser registrada no respectivo prontuário para fins de pontuação no processo de promoção, conforme o disposto no artigo 31, § 4º, inciso I desta Lei.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as alíneas “i” do art. 8º e “n” do art. 10 da Lei nº 2.812/2007.

**Art. 4º.** Os anexos VII e X da Lei nº 2.814/2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### ANEXO VII – QUADRO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Classe/Denom.	Quant	h/sem	Regime	Ref.	Provisamento	Requisito para provimento
Inspetor	03	44	Mensal	R 09	Promoção	2 anos Sub-Inspetor, avaliação conforme Regulamento
Sub-Inspetor	06	44	Mensal	R 08	Promoção	2 anos Classe Distinta, avaliação conforme regulamento
Guarda Municipal Classe Distinta	12	44	Mensal	R 07	Promoção	4 anos na 1ª Classe, avaliação conforme regulamento
Guarda Municipal 1ª Classe	24	44	Mensal	R 06	Promoção	4 anos na 2ª Classe, avaliação conforme regulamento

<i>Guarda Municipal 2ª Classe</i>	48	44	<i>Mensal</i>	<i>R 05</i>	<i>Promoção</i>	<i>4 anos na 3ª Classe, avaliação conforme regulamento</i>
<i>Guarda Municipal 3ª Classe</i>	144	44	<i>Mensal</i>	<i>R 04</i>	<i>Concurso</i>	<i>Formação de nível médio, CNH para auto e moto, aptidão física, aprovação no estágio</i>

**ANEXO X – QUADRO DE EMPREGOS EM COMISSÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

<i>Classe/Denom.</i>	<i>Quant.</i>	<i>h/sem</i>	<i>Regime</i>	<i>Ref.</i>	<i>Provimento</i>	<i>Requisito para provimento</i>
<i>Inspetor Chefe</i>	01	44	<i>Mensal</i>	<i>R 13</i>	<i>Livre nomeação dentre GCMs</i>	<i>Integrante da Classe Distinta, Sub-Inspetor ou Inspetor</i>

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 30 de Junho de 2011 – 313º da Fundação.

JOSÉ GERALDO GARCIA  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e no quadro de Atos Oficiais do Município.

MÁRIO GILMAR MAZETTO  
Secretário de Governo



## REGULAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO

### ANEXO I

#### TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O TAF é um instrumento usado para medir e avaliar as condições físicas de um indivíduo. O teste a ser aplicado deve atender a necessidade do concurso, de modo que o indivíduo obtenha uma condição legal para satisfazer requisitos propostos. O TAF é um referencial teórico, e não deve ser considerado como ato final de julgamento, entretanto, possibilita informar a condição física de um indivíduo, atribuindo-lhe um valor numérico aos resultados.

Os testes inclusos neste TAF avaliarão, especificamente, força, resistência aeróbica e velocidade.

O TAF somente poderá ser aplicado ao indivíduo que goze das condições mínimas de saúde, necessárias a sua segurança, demonstrada por atestado médico. Estarão impedidos de serem submetidos ao TAF os indivíduos que estiverem em convalescença, restrição médica ou estiverem em período de gravidez ou resguardo.

Os pontos obtidos na tabela do TAF deverá ser considerado dividendo do divisor definido 10, obtendo-se, então, a média final do TAF.

#### Objetivo – TAF

1. Este TAF objetiva avaliar fisicamente o funcionário, titular de cargo de carreira de Guarda Municipal, para fins de promoção.
2. Para aprovação no TAF é necessário a obtenção de pelo menos 200 pontos, na somatória geral, bem como o índice mínimo de 10 (dez) pontos em cada teste, nos termos da Tabela de Teste de Aptidão Física – Anexo II.

#### Execução – TAF

O TAF a ser aplicado é composto pelos testes de condicionamento físico geral e devem ser realizados na ordem abaixo estabelecida:

- a) Flexão e extensão de cotovelo na barra fixa, obrigatórios para homens até 35 anos, inclusive.
- b) Flexão e extensão de cotovelos com apoio de frente sobre o solo, para homens a partir de 36 anos, podendo optar pelo teste de flexão e extensão de cotovelos na barra fixa; e com flexão de braço sobre o solo, com os joelhos sobre o banco (banco sueco), se mulher.
- c) Resistência Abdominal realizada em decúbito dorsal para ambos os sexos (estilo remador).
- d) Teste de Velocidade aplicado através de corrida de 50m, para ambos os sexos.



e) Resistência Aeróbica verificada pela aplicação de corrida durante 12 minutos, para ambos os sexos.

O uniforme para execução dos testes será o de Educação Física composto de short, camiseta, meia e tênis.

Aplicação – TAF

1- Flexão e extensão dos membros superiores:

a) Objetiva medir a força de membros superiores e cintura escapular e pode ser feita numa barra de metal ou de madeira, com aproximadamente 3 centímetros de diâmetro. A barra deve ser suficientemente alta para permitir que fique suspenso com extensão total dos membros superiores e inferiores. Deve ser usada a empunhadura dorsal (dorso das mãos voltadas a face do indivíduo). Após assumir a posição em suspensão, o indivíduo deverá elevar seu corpo, utilizando a força dos membros superiores, até o seu queixo ultrapassar a altura da barra e retornar a posição, em total suspensão estendida. Essa movimentação deverá ser realizada tantas vezes quanto ao tempo de um minuto.

b) Para o teste com apoio (masculino), o indivíduo deverá apoiar mãos e pés no chão e realizar a flexão e extensão dos braços. Essa movimentação deverá ser repetida o máximo de vezes possível, ao tempo de um minuto.

c) Para o teste com apoio (feminino) no estilo banco sueco. O candidato adota a posição inicial em decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco, com os joelhos apoiados próximo à borda anterior do banco sueco (aproximadamente 30 cm de altura), o quadril no prolongamento do corpo, sem desvios, apoiando as mãos no solo, na largura dos ombros, tendo como referência o polegar alinhado com a lateral do ombro, com os dedos apontados para frente. Ao sinal do avaliador inicia-se o teste, através da flexão dos cotovelos, que deverá atingir uma angulação igual ou inferior a 90° (noventa graus), estendendo-se na seqüência completamente, retornando à posição inicial, momento em que será anotada uma execução, esse procedimento deve ser executado repetidamente tantas vezes quanto possível, sem limite de tempo.

- apenas serão consideradas as execuções corretas do exercício, conforme o descrito acima, sendo desprezadas as execuções incorretas ou incompletas;

- os cotovelos devem estar completamente estendidos para o início do teste, bem como para início de uma nova repetição;

- a execução do teste deverá ser ininterrupta, não sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições;

- não será permitida nenhuma alteração da posição do quadril em relação ao alinhamento do corpo, nem tampouco qualquer outra forma de impulsão ou auxílio;

- será permitido o uso de joelheira para a execução do teste.





## 2 – Resistência Abdominal (estilo remador):

Objetiva medir a eficiência dos músculos abdominais e flexores do quadril. O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com os braços e pernas completamente estendidos no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo até a cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o quadril, através da musculatura abdominal, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentado, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na seqüência, à posição inicial, momento em que será anotada uma execução.

Esse procedimento deve ser executado, repetidamente, tantas vezes quanto possível, no tempo limite de 60 (sessenta) segundos.

- o teste será iniciado por meio da voz de comando do avaliador. "Atenção!" "Já!", e encerrado com a voz de: "Pare!". Ao comando "Já!" aciona-se o cronômetro, e aos 60 (sessenta) segundos dá-se a voz de "Pare!", quando o candidato interrompe sua execução;

- serão computadas apenas as execuções corretas do exercício, conforme descrito acima.

- o repouso entre os movimentos é permitido.

- não será permitida qualquer forma de auxílio durante o movimento (ex.: abraçar ou apoiar-se nos joelhos ou na parte posterior das pernas, ou apoiar cotovelos no solo).

## 3 – Velocidade:

- Objetiva medir a velocidade de deslocamento e deverá ser aplicada em pista demarcada, com 50 metros.

## 4 – Resistência Aeróbica:

- O indivíduo deverá correr e/ou caminhar, sem interrupção, durante doze minutos, sendo registrada a distância total percorrida. Caso seja interrompido o teste, o indivíduo deverá manter-se em deslocamento caminhando.





TESTE DE APTIDÃO FISICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.  
CORRIDA 12MIN - MASC  
ANEXO II

METROS	IDADE								
								50 OU MAIS	
1400								46 A 50	10 PTS
1500							41 A 45	10 PTS	20 PTS
1600					36 A 40	10 PTS	20 PTS	20 PTS	30 PTS
1700				31 A 35	10 PTS	20 PTS	30 PTS	30 PTS	40 PTS
1800			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	40 PTS	50 PTS
1900		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	50 PTS	60 PTS
2000	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	60 PTS	70 PTS
2100	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	70 PTS	80 PTS
2200	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	80 PTS	90 PTS
2300	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	90 PTS	100 PTS
2400	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	100 PTS	
2500	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
2600	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS				
2700	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS					
2800	80 PTS	90 PTS	100 PTS						
2900	90 PTS	100 PTS							
3000	100 PTS								



TESTE DE APTIDÃO FISICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.  
CORRIDA 50 METROS

ANEXO II

TEMPO	IDADE								
								50 OU MAIS	
10"25								46 A 50	10 PTS
10"00							41 A 45	10 PTS	20 PTS
9"75						36 A 40	10 PTS	20 PTS	30 PTS
9"50				31 A 35	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	
9"25			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	
9"00		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	
8"75	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	
8"50	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	
8"25	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	
8"00	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
7"75	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
7"50	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
7"25	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS				
7"00	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS					
6"75	80 PTS	90 PTS	100 PTS						
6"50	90 PTS	100 PTS							
6"25	100 PTS								



TESTE DE APTIDÃO FISICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.

ABDOMINAL

ANEXO II

ABDOMINAL	IDADE							
								50 OU MAIS
14							46 A 50	10 PTS
16						41 A 45	10 PTS	20 PTS
18					36 A 40	10 PTS	20 PTS	30 PTS
20				31 A 35	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
22			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
24		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
26	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
28	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
30	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
32	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
34	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
36	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
38	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
40	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS				
42	80 PTS	90 PTS	100 PTS					
44	90 PTS	100 PTS						
46	100 PTS							

"Uma cidade, um mundo, Salto - SP."

Rua 9 de Julho, 1053 - Vila Nova  
Salto - SP - CEP 13.322-900  
Tel./Fax.: (11) 4602.8500  
CNPJ: 46.634.507/0001-06  
www.salto.sp.gov.br

TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.

BARRAS  
ANEXO II

BARRAS	IDADE							50 OU MAIS
1							<b>46 A 50</b>	10 PTS
1						41 A 45	10 PTS	20 PTS
1					36 A 40	10 PTS	20 PTS	30 PTS
1				31 A 35	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
1			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
1		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
1	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
2	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
3	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
4	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
5	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
6	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
7	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
8	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS				
9	80 PTS	90 PTS	100 PTS					
10	90 PTS	100 PTS						
11	100 PTS							

OBS: AS IDADES ACIMA DE 36 ANOS PODERÃO OPTAR POR FAZER BARRAS OU APOIO DE FRENTE

ANEXO II MASCULINO

APOIO DE FRENTE	IDADE							
							50 OU MAIS	
2							46 A 50	10 PTS
4							41 A 45	10 PTS
6							36 A 40	10 PTS
8							10 PTS	20 PTS
10							20 PTS	30 PTS
12							30 PTS	40 PTS
14							40 PTS	50 PTS
16							50 PTS	60 PTS
18							60 PTS	70 PTS
20							70 PTS	80 PTS
22							80 PTS	90 PTS
24							90 PTS	100 PTS
26							100 PTS	



TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.  
CORRIDA 12MIN - FEMININO.

ANEXO II

METROS	IDADE					
						41 OU MAIS
1200					36 A 40	10 PTS
1300				31 A 35	10 PTS	20 PTS
1400			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS
1500		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
1600	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
1700	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
1800	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
1900	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
2000	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
2100	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
2200	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
2300	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
2400	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
2500	90 PTS	100 PTS				
2600	100 PTS					



TESTE DE APTIDÃO FÍSICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.  
CORRIDA 50 MTS - FEMININO

ANEXO II

TEMPO	IDADE					
						41 OU MAIS
11"00					36 A 40	10 PTS
10"75				31 A 35	10 PTS	20 PTS
10"50			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS
10"25		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
10"00	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
9"75	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
9"50	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
9"25	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
9"00	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
8"75	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
8"50	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
8"25	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
8"00	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
7"75	90 PTS	100 PTS				
7"50	100 PTS					



TESTE DE APTIDAO FISICA  
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALTO.  
ABDOMINAL - FEMININO

ANEXO II

ABDOMINAL	IDADE					
						41 OU MAIS
10					36 A 40	10 PTS
12				31 A 35	10 PTS	20 PTS
14			26 A 30	10 PTS	20 PTS	30 PTS
16		21 A 25	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
18	ATÉ 20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
20	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
22	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
24	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
26	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
28	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
30	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
32	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
34	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
36	90 PTS	100 PTS				
38	100 PTS					



**ANEXO II FEMININO**

APCÍO DE FRENTE	IDADE					
						<b>41 OU MAIS</b>
<b>8</b>					<b>36 A 40</b>	10 PTS
<b>10</b>				<b>31 A 35</b>	10 PTS	20 PTS
<b>12</b>			<b>26 A 30</b>	10 PTS	20 PTS	30 PTS
<b>14</b>		<b>21 A 25</b>	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS
<b>16</b>	<b>ATÉ 20</b>	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS
<b>18</b>	10 PTS	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS
<b>20</b>	20 PTS	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS
<b>22</b>	30 PTS	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS
<b>24</b>	40 PTS	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS
<b>26</b>	50 PTS	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS
<b>28</b>	60 PTS	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS	
<b>30</b>	70 PTS	80 PTS	90 PTS	100 PTS		
<b>32</b>	80 PTS	90 PTS	100 PTS			
<b>34</b>	90 PTS	100 PTS				
<b>36</b>	100 PTS					